

Câmara Municipal de Nova Iguaçu

Lei n.º 1.219, de 20 de maio de 1987

«O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, corrigidas as distorções, fica reorganizado de acordo com os Quadros Anexos, que desta fazem parte integrantes e dá outras providências».

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Iguaçu-RJ, aprovou e eu promulgo, nos termos dos §§ 2º e 4º do artigo 89, da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte Lei:

Art. 1º — Passam a ter nova Classificação os integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, de acordo com o Anexo I, incluso.

Art. 2º — Os níveis de vencimentos são os constantes da Tabela a que se refere o Anexo II, também incluso.

Art. 3º — Os Cargos são classificados como de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos Grupos referidos ao Anexo III.

Art. 4º — O provimento das classes iniciais das carreiras, se fará obrigatoriamente, mediante concurso público de provas, não podendo ocorrer provimento das demais senão em decorrência de promoções, obedecendo-se o que contém o Artigo seguinte.

Art. 5º — O Funcionário poderá ter acesso à Classe mais elevada pertencente à série de Classes, mediante provas práticas que compreendem tarefas relativas às atribuições do novo cargo.

Art. 6º — Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos para nenhum efeito.

Art. 7º — As Funções Gratificadas são as constantes do Anexo IV, que permanecem inalteradas e atenderão somente a encargos de Assessoria, Diretoria e Chefia, por designação do Presidente da Câmara.

Art. 8º — É extensivo aos funcionários da Câmara Municipal de Nova Iguaçu o estabelecido no § único do Artigo 1º da Lei n.º 1.081, de 06 de dezembro de 1985.

Art. 9º — As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da verba própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 10 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1987.

Art. 11 — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 20 de maio de 1987.

José Roberto de Arruda Camara
Presidente

ANEXO

Nomes	Cargos
Ricardo Luiz Vianna	Escriturário B
Paulo Roberto dos Santos Malheiros	Escriturário C
Helza Couto Ferreira	Protocolista E
Carlos Del Pret Chambarelli	Of. Legislativo E
Humberto Somma	Of. Legislativo E
Délio dos Santos	Of. Legislativo E
Luciene Licurci do Nascimento	Of. Legislativo F
José de Souza Moreira	Of. Legislativo F
José Naim Farés	Of. Legislativo G

Antonio Gaspar	Of. Legislativo G
Ledo Ribeiro Machado	Of. Legislativo G
Djalma Gomes Torres	Of. Legislativo G
Everaldo Mello da Cunha	Of. Legislativo G
Joaquim de Oliveira	Of. Legislativo G
Wallace Schiavo	Of. Legislativo G
Nilson Rodrigues Corrêa	Of. Legislativo G
Renato de Almeida	Of. Legislativo G
José Borges de Sá	Of. Legislativo G
Hugo Luiz da Costa	Of. Legislativo G
Seraphim Ferreira Mesquita	Contabilista G
Hugo Somma	Tesoureiro G
Ezequias Ribeiro de Moraes	Tesoureiro G
José Manhães	Procurador F
Antonio Ribeiro	Procurador G

ANEXO II

Referências	Vencimentos/Cz\$
A	1.755,00
B	1.888,00
C	2.428,00
D	3.245,00
E	4.858,00
F	5.856,00
G	7.774,00

ANEXO III

Grupo	Cargos
B — C	Escriturário
E — F — G	Oficial Legislativo
F — G	Procurador
E	Protocolista
G	Contabilista
G	Tesoureiro

ANEXO IV

Gratificações dos Encargos de Assessoria, Diretoria e Chefia

FUNÇÕES

Assessor da Mesa Diretora
Diretor do Serviço de Assessoria Técnica das Comissões Permanentes
Diretor-Geral
Diretor do Gabinete do Presidente
Diretor do Serviço de Controle Financeiro
Diretor da Secretaria
Diretor do Serviço de Expediente
Diretor do Departamento de Pessoal
Diretor da Tesouraria
Diretor da Procuradoria
Chefe do Serviço de Plenário
Chefe do Serviço de Redação de Atas
Chefe do Serviço de Arquivo
Chefe do Serviço de Contabilidade
Chefe do Serviço de Almoxarifado
Chefe do Serviço de Portaria

Projeto n.º 26 / 87

Mesa Diretora

Publicado 23 / 05 / 87

Assessor da Mesa Diretora